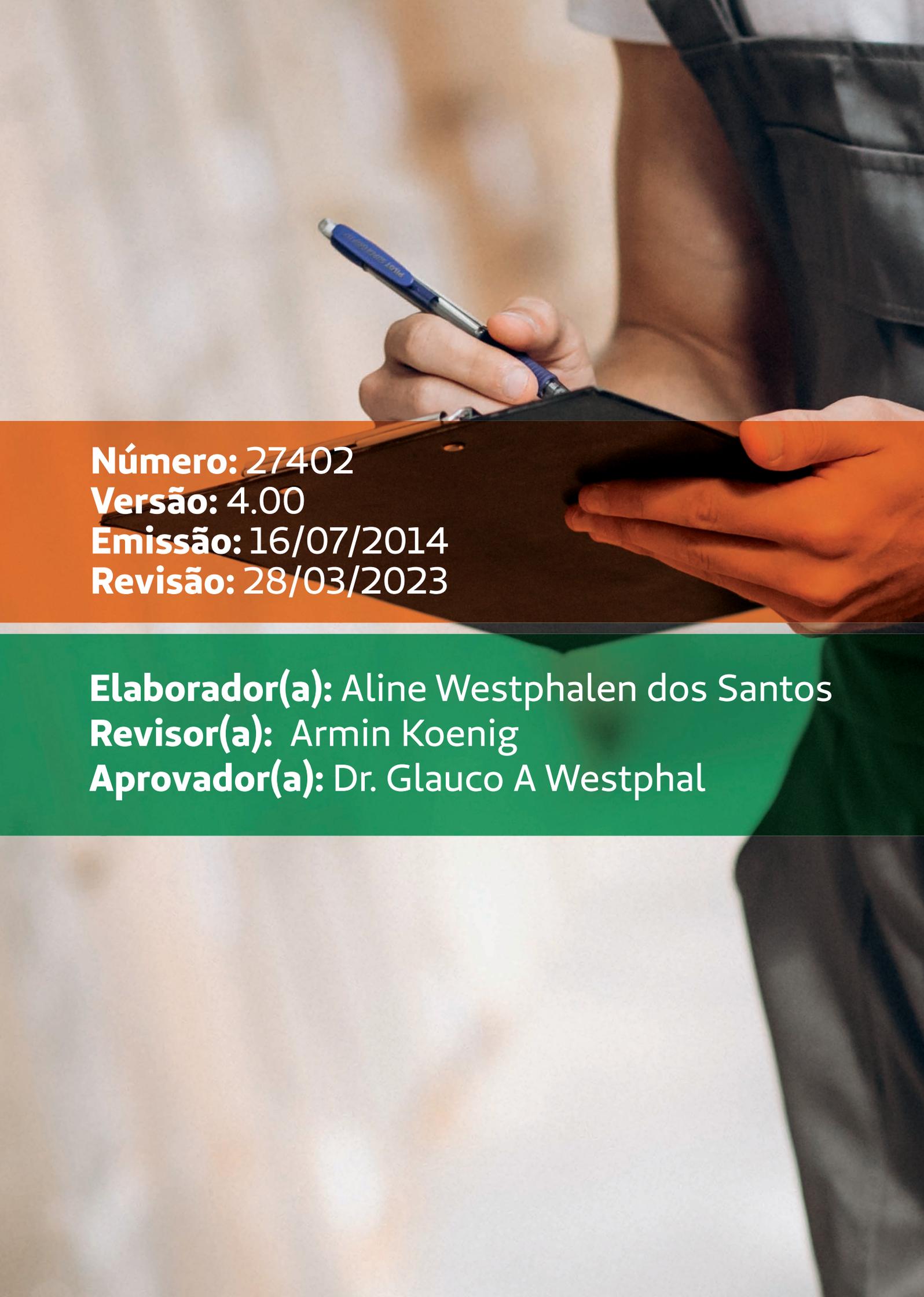




MANUAL DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E TERCEIROS

MAN-SUP-002



Número: 27402
Versão: 4.00
Emissão: 16/07/2014
Revisão: 28/03/2023

Elaborador(a): Aline Westphalen dos Santos
Revisor(a): Armin Koenig
Aprovador(a): Dr. Glauco A Westphal



SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Diretrizes Organizacionais	3
3. Política da Qualidade	3
4. Processo de Seleção e Avaliação de Fornecedor	4
4.1. Objetivo	4
4.2. Tipo de Fornecedor	4
5. Setores Compradores / Contatos	5
6. Interação entre a Unimed Joinville e seus Fornecedores	6
7. Cadastro e Qualificação de Fornecedores	7
7.1. Documentos Específicos Conforme Características do Produto	8
8. Desenvolvimento de Fornecedores	15
8.1. Visitas Técnicas	16
8.2. Intercorrências (Não-conformidades)	17
8.3. Penalidades	17
9. Modalidades de Compra	18
9.1. Cotação	18
9.2. Contratos	19
9.3. Acordos Comerciais	19
10. Entrega e Transporte	19
11. Faturamento e Pagamento	20
12. Inspeção e Recebimento	20
13. Transparência e Compliance	22
13.1. Canal de Denúncias	22
13.2. Conflito de Interesse	22
13.3. Assédio e Má Conduta	23
13.4. Conduta Anticoncorrencial	23
13.5. Confidencialidade das informações	23
13.6. Brindes e doações	23
13.7. Suborno e Corrupção	24
13.8. Sustentabilidade e Meio Ambiente	24
Anexo I	25
Normas de Segurança para Prestadores de Serviço	25
1.1. Trabalho em Altura	25
1.1.1. Serviços em Locais Elevados	25
1.1.2. Trabalho em Altura: trabalho sobre telhados	26
1.1.3. Trabalho em Altura: uso de andaimes	27
1.2. Trabalhos com eletricidade e equipamentos elétricos	29
1.1. Trabalhos com uso de máquinas, equipamentos e ferramentas	30
1.1. Trabalhos com aparelho de solda	32
1.1. Trabalhos de jardinagem	33
1.1. Trabalho em espaços confinados	33

1. Introdução

Este material faz parte de uma ferramenta de gestão de fornecedores e tem a finalidade de detalhar os processos de seleção, avaliação e medição de desempenho dos fornecedores, proporcionando subsídios para que os mesmos possam atender aos requisitos de qualidade estabelecidos pela Unimed Joinville. Além disso, as diretrizes previstas neste material visam aprimorar o relacionamento da cooperativa com seus parceiros.

2. Diretrizes Organizacionais



MISSÃO:

Nossa missão é **acolher e cuidar das pessoas.**



VISÃO:

Ser referência em **cuidar das pessoas**, com excelência em **qualidade assistencial, humanização, sustentabilidade e inovação.**



VALORES:

- Pessoas
- Cliente
- Segurança e Qualidade
- Sustentabilidade
- Melhoria Contínua
- Cooperação e Resultado
- Ética

3. Política de Qualidade

A Unimed Joinville busca a excelência nos produtos e serviços prestados como operadora de plano de saúde, cumprindo requisitos e regulamentações aplicáveis, promovendo melhoria contínua através do Sistema de Gestão da Qualidade e princípios do Cooperativismo, com foco na satisfação dos beneficiários, cooperados, colaboradores, prestadores e fornecedores.



4. Processo de Seleção e Avaliação de Fornecedor

4.1 Objetivo

Este Manual tem como objetivo **estabelecer um bom relacionamento com os fornecedores de materiais, produtos, bens e serviços, por meio de uma conduta ética nas relações comerciais.**

4.2 Tipo de Fornecedor

Os fornecedores da Unimed Joinville são classificados em duas categorias:

Produtos	Fornecedor de produtos como materiais hospitalares, medicamentos, OPME (Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Síntese), equipamentos médico-hospitalares, imobilizados, materiais de consumo, e outros, conforme padrões técnicos estabelecidos e documentados pela instituição. Abrange as Empresas que fabricam, distribuem e/ou comercializam qualquer dos itens descritos anteriormente.
Serviços	Fornecedor/prestador de serviços de manutenção, calibração, consultoria, segurança, limpeza, obras, médicos, ensino e pesquisa, transporte, fisioterapia, estacionamento, cafeteria e outros, conforme padrões técnicos estabelecidos e documentados pela instituição.

5. Setores Compradores e Contatos

Os setores do CHU que possuem relacionamento direto com os Fornecedores são:

Setor	Contato
Agência Transfusional	(47) 3441-9764
Almoxarifado	(47) 3441-9896
CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar)	(47) 3441-9763
CME (Central de Materiais Esterilizados)	(47) 3441-9787
Comunicação	(47) 3441-9753
Engenharia Clínica	(47) 3441-9781
Equipe Multidisciplinar	(47) 3441-9954
Farmácia	(47) 3441-9731/3441-9733
Gestão com Pessoas	(47) 3441-9606
Hotelaria	(47) 3441-9420
Informática	(47) 3441-9633
Laboratório	(47) 3441-9760
Manutenção	(47) 3441-9876
Nutrição e Dietas Especiais	(47) 3441-9410
OPME (Órteses, próteses, materiais especiais e síntese)	(47) 3441-9467
Segurança do Trabalho	(47) 3441-9720
Segurança Patrimonial	(47) 3441-9544
Serviço de Nutrição e Dietética	(47) 3441-9739
Operadora	(47) 3441-1967

6. Interação entre a Unimed Joinville e seus fornecedores

A interação e a comunicação devem ser o mais transparente possível, considerando que as informações sejam confiáveis e justas. A Unimed Joinville espera que os seus fornecedores tenham informações sobre o mercado, sobre novos desenvolvimentos, regulamentações legais, inovação de produtos e/ou serviços e tenham condições de desenvolver seus processos com profissionalismo e comprometimento, fortalecidos nas práticas de ética e compliance.



É de responsabilidade do **Fornecedor**:

- Atender as especificações do pedido de compra e ter flexibilidade quando houver necessidade de mudança;
- Garantir a qualidade do produto;
- Respeitar prazos de entrega acordados e normas estabelecidas (Item 10);
- Fornecer informações imediatas na confirmação do pedido de compra sobre quaisquer mudanças;
- Fornecer toda a documentação solicitada (Item 7);
- Manter as informações cadastrais devidamente atualizadas;
- Agilidade no retorno de informações solicitadas;

- Cumprimento dos preços negociados;
- Realizar todos os procedimentos de faturamento corretamente;
- Cumprimento das cláusulas contratuais e as negociadas;
- Ter conhecimento das legislações aplicáveis à sua empresa ou ramo de atividade e atendê-las;
- Prestar apoio técnico quando necessário;
- Respeitar horário das entregas (qualquer ocorrência que possa acarretar atraso na entrega, deverá ser comunicado imediatamente ao setor comprador).

7. Cadastro e Qualificação de Fornecedores

O cadastro de um Fornecedor pode ocorrer por necessidade do Estabelecimento Assistencial de Saúde ou por interesse do próprio Fornecedor, que neste caso deve entrar em contato com a área específica (conforme tipo de produto/serviço que fornece) e expressar sua intenção. O requerente deverá preencher o cadastro de fornecedores que consta no sítio eletrônico da Unimed Joinville – Serviços online – Espaço do Fornecedor.

O responsável pela área deverá informar ao fornecedor o resultado da análise de seu cadastro em até 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação e realização da visita técnica (quando necessário). Os dados cadastrais só serão registrados no sistema, após sua aprovação. A documentação necessária por setor comprador/tipo de produto, está listada na relação abaixo:

7.1 Documentos Específicos Conforme Características do Produto

Alimentos perecíveis (carnes, ovos e laticínios, massa congelada e resfriada e verduras congeladas) e não perecíveis

- Alvará da Vigilância Sanitária
- Certificado de regularidade do responsável técnico
- Controle de dedetização
- Manual de Boas Práticas
- Os produtos comercializados devem ter registro no Ministério da Saúde

Cafeteria

- Alvará da Vigilância Sanitária
- Contrato
- Manual de Boas Práticas
- PCMSO
- ASO
- PPRA

Equipamentos médico-hospitalares

Técnica:

- Padrões com Certificados de calibração vigentes e com rastreabilidade até RBC
- Registro da empresa e do profissional responsável técnico no CREA de origem e visto para atuação em SC
- Relação de clientes que utilizam o equipamento médico-hospitalar, para fins de investigação pela instituição quanto aos custos e qualidade da assistência técnica e manutenção prestada

Jurídica e Fiscal

Conforme descrito no item 7

Obs.: Para este tipo de fornecedor deverá ser estabelecido Contrato de Fornecimento, Venda, Aluguel, Empréstimo e/ou Comodato

EPI's

- CA (Certificado de Aprovação). Documento verificado e arquivado no servidor da Segurança do Trabalho
- Contrato (quando aplicável)

Gases Medicinais

- Contrato
- Licença de comercialização
- Responsável Técnico
- Licença de Transporte

Medicamentos, Materiais descartáveis para saúde, OPME, Produtos para alimentação especial e Produtos para laboratório

- Alvará da Vigilância Sanitária
- Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle de produtos para saúde(fabricante)
- Certificado de regularidade do responsável técnico
- Certificado de Boas Práticas de Distribuição e armazenamento de Produtos para Saúde
- Os produtos comercializados por estes também devem ter registros no Ministério da Saúde

Serviço de análise microbiológica

- Alvará
- Contrato de Prestação de Serviços

- Licença de transporte (quando aplicável)
- Licença para incineração (quando aplicável)
- Licença ambiental de destinação final (quando aplicável)
- Responsável Técnico

Instrumentadores (Centro Cirúrgico, Centro Cirúrgico Ambulatorial, OPME)

- Fotocópia do Diploma Profissional (frente e verso)
- Fotocópia do Registro do COREN e último comprovante de pagamento e/ou declaração de débitos
- Fotocópia da Carteira de Identidade Civil
- Fotocópia da Carteira Profissional
- Contrato de prestação de serviços para instrumentador não registrado em CTPS
- Declaração do(a) responsável pelo funcionário(a) conforme modelo
- Declaração do(a) funcionário(a) comprovando o registro legal
- Declaração Diretoria
- Ficha de Registro
- ASO
- Ficha de EPIs
- PPRA/PGR e PCMSO
- Vacinas

Materiais descartáveis para saúde e Almojarifado

- Certidão de Regularidade do Responsável Técnico
- Alvará da Vigilância Sanitária
- Negativa Municipal
- Negativa Estadual
- Negativa Federal

Produtos para laboratório

- Alvará da Vigilância Sanitária
- Certificado de regularidade do -responsável técnico
- Certificados de Qualidade (como Certificado de Boas Práticas de Distribuição e armazenamento de Produtos para Saúde, PNCQ, Controllab, entre outros)
- Listagem do registro na ANVISA de todos os produtos que comerciali-

za para o Laboratório Unimed
– Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde

Produtos para Higienização (Saneantes)

- Alvará da Vigilância Sanitária
- Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde
- Certificado de regularidade do responsável técnico
- FISPQ

Obs.: Os produtos comercializados também devem ter registro no Ministério da Saúde

Serviço de Infra-estrutura e manutenção de equipamentos de TI

- Contrato Social

Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-assistenciais e equipamentos laboratoriais

Técnica:

- Padrões com Certificados de calibração vigentes e com rastreabilidade até RBC

Registro da empresa e do profissional responsável técnico no CREA de origem e visto para atuação em SC

- Relação de clientes que utilizam o serviço, para fins de investigação pela instituição quanto aos custos e qualidade da prestação de serviços

Jurídica e Fiscal:

Descrito no item 7.1. Documentos Específicos Conforme Características do Produto.

Obs.: Para este tipo de fornecedor deverá ser estabelecido Contrato de Prestação de Serviços

Serviços de Calibração/Ensaio de Desempenho e Funcionalidade

Técnica:

-Padrões com Certificados de calibração vigentes e com rastreabilidade até RBC.

Registro da empresa e do profissional responsável técnico no CREA de origem e visto para atuação em SC

- Relação de clientes que utilizam o serviço, para fins de investigação pela instituição quanto aos custos e qualidade da prestação de serviços

Jurídica e Fiscal:

Descrito em 7.1. Documentos Específicos Conforme Características do Produto.

Obs.: Para este tipo de fornecedor deverá ser estabelecido Contrato de Prestação de Serviços

Serviços de auditoria, consultoria, instrutoria, jurídico, engenharia, publicidade e sistemas de informação

Técnica – para serviços de Engenharia:

Registro da empresa e do profissional responsável técnico no conselho responsável e visto para atuação em SC

Obs.: Para os fornecedores de serviços de Engenharia deverá ser estabelecido Contrato de Prestação de Serviços e exigida a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Empresas fornecedoras de equipe multiprofissional (fisioterapia, socorrista, técnicos em diagnóstico por imagem, odontologia, higienização, cozinha, rouparia, ar condicionado, estacionamento, vigilância, Ginástica Laboral)

- Comprovante de Pagamento da Anuidade dos profissionais;

- Contrato de Prestação de Serviços
- Diploma dos Profissionais (quando aplicável)
- SESMT (PPRA e PCMSO, ASO) quando aplicável, Carteira de vacinação

Serviços de Reformas, Obras e Construção Civil em Geral

- ART do serviço, PCMSO, PPRA/PGR, Ficha de Registro, ASO, Treinamentos (dependendo do tipo de serviço: NR10, NR33, NR35, entre outros), Ficha de EPIs e Vacinas

Serviços de Patologia

- Alvará da Vigilância Sanitária
- Certificado de Regularidade da Empresa
- Certificado de Regularidade do Responsável Técnico
- Contrato
- PPCI, PPRA, PCMSO, ASO e VACINAS, quando aplicável

Serviço de controle de pragas

- Alvará da Vigilância Sanitária
- Autorização de funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente
- Certificado de Regularidade do Responsável Técnico
- Contrato de Prestação de Serviços
- O Laboratório de Análises deve ser habilitado pela ANVISA e reconhecido pela Rede Metrológica
- Relatório das áreas inspecionadas
- PPRA, PCMSO, ASO e VACINAS
- Os produtos comercializados por estes devem ter registro na ANVISA e ficha de Segurança (FISPQ), carteira de vacinação

Serviço de transporte de resíduos

- Alvará
- Contrato de Prestação de Serviços
- Licença de transporte (quando aplicável)
- Licença para incineração (quando aplicável)
- Licença ambiental de destinação final (quando aplicável)
- Responsável Técnico

Serviço de proteção radiológica

- Alvará de Saúde
- Contrato de Prestação de Serviços
- Credenciamento do laboratório dos dosímetros no Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN)

Serviços de teste, reteste e recarga de material para combater a incêndio

- Alvará Sanitário
- Avaliação da Conformidade Inmetro
- Comprovante de inscrição e situação cadastral
- Contrato
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de manutenção e laudo dos equipamentos de incêndio, extintor e mangueiras.

Prestadores de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia e Clínicas Ambulatoriais

- Alvará Sanitário
- Certificado Regulador
- Cadastro CNES
- Responsabilidade Técnica
- Declaração de Funcionamento
- Contrato Social e/ou última Alteração Contratual

8. Desenvolvimento de Fornecedores

A avaliação de fornecedores é uma das ferramentas da gestão da cadeia de suprimentos que possibilita o acompanhamento do índice de desempenho dos fornecedores qualificados.

A Unimed Joinville realiza um processo de avaliação de todos os seus fornecedores, com o intuito de classificar a relação do fornecedor x cliente. Essa avaliação é feita anualmente, no qual o fornecedor inicia com uma pontuação de peso 10 (dez) e no decorrer do ano toda ação é registrada, a fim de avaliar seu desempenho para a manutenção da parceria e/ou auxiliar no desenvolvimento dos fornecedores.



Os Fornecedores serão avaliados com relação aos seguintes itens:

- Documentação completa e atualizada;
- Capacidade de negociação: prazo, logística e preço;
- Não-conformidades;
- Visita técnica, conforme necessidade;
- Atendimento
- A periodicidade da avaliação é anual, porém se o setor comprador achar necessário, poderá alterá-la.

8.1. *Visitas Técnicas*

O setor comprador é responsável em realizar a visita técnica (quando necessária) antes de iniciar o processo de compras.

Esta visita será agendada com antecedência diretamente com o fornecedor e será realizada no formato de check list tendo como objetivo verificar in loco a capacidade do fornecedor em prover bons produtos ou serviços.

Na visita técnica são avaliados os seguintes tópicos:

- Estrutura física e manutenção;
- Higiene;
- Qualidade;
- Atendimento ao cliente;
- Logística;
- Saúde e Segurança do Trabalho;
- Gestão de Pessoas.

Após a visita, o setor comprador deverá enviar ao fornecedor a cópia do check list e um “Relatório pós-visita técnica” apontando os pontos fortes e oportunidades de melhoria detectadas na visita. Caso se encontre alguma intercorrência na visita técnica, será estipulado um prazo para adequação e uma data de retorno ao local para nova avaliação.

Com base no seu desempenho anual será gerado um Score (nota de avaliação), este evidenciará se o fornecedor está aprovado ou não para fornecer no próximo período.

De acordo com as avaliações periódicas o setor comprador definirá a

periodicidade das próximas visitas técnicas.

No caso de fornecedores que não necessitem de visita técnica por critério do setor comprador, a avaliação será realizada no período de Dezembro à Dezembro de cada ano e o percentual correspondente ao item de avaliação visita técnica será distribuído entre os itens:

- Documentação completa e atualizada;
- Capacidade de negociação: prazo, logística e preço;
- Não-conformidades;
- Atendimento.

8.2 Intercorrências (Não-conformidades)

Entende-se como Não – Conformidade problemas no fornecimento, comunicação e faturamento. Cada notificação será avaliada individualmente, conforme o grau de gravidade da ocorrência. O fornecedor tem por obrigação responder às notificações para que as mesmas possam ser encerradas. A avaliação destas notificações será feita com base no prazo de resposta e resolução do problema.

8.3. Penalidades

Os fornecedores qualificados devem atender aos critérios de qualidade estabelecidos conforme este manual, sob pena de aplicação das penalidades abaixo relacionadas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme avaliado.

- a) Notificação de advertência da “Não-Conformidade”;
- b) Suspensão temporária de participação em cotações de preços pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- c) Exclusão permanente do cadastro de fornecedores da Unimed Joinville.

O fornecedor será formalmente notificado da penalidade, através de Carta de Suspensão Temporária ou Desclassificação do Fornecedor, devendo apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação. A reincidência de notificação implicará na suspensão automática do fornecedor, com base na da avaliação técnica e administrativa da Unimed Joinville.



9. Modalidades de Compra

A Unimed Joinville adquire seus produtos e serviços através de Cotação, Contratos ou Acordos Comerciais.

9.1. Cotação

A cotação é realizada on-line pelo portal eletrônico ou e-mail, onde são incluídos os itens requisitados e suas devidas quantidades para que os fornecedores informem seus preços, conforme especificações e prazo de término definido pelo comprador. O acordo fechado em ordem de compra não poderá ser rompido sem prévio aviso sob pena de notificação.

9.2. Contratos

Contratos relacionados à produtos e serviços ocorrem nas seguintes situações:

- Terceirização de serviços e produtos.

9.3. Acordos Comerciais

Ocorrem quando há manutenção de valores por prazo determinado.

10. Entrega e Transporte

As entregas serão autorizadas através do envio das Ordens de Compras e deverão estar em conformidade com o preço, data de entrega, quantidade e qualidade acordados.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Unimed Joinville Cooperativa de Trabalho Médico com os campos de endereço e CNPJ. O acesso de fornecedores será permitido conforme o horário de recebimento de cada setor. As entregas fora desses horários deverão ser comunicadas previamente e estarão sujeitas a aprovação.

Ao chegar na portaria destinada para o recebimento de mercadorias, o fornecedor deve se identificar e fornecer alguns dados para o vigilante (RG ou CPF, local destino da mercadoria, nome da empresa, placa do veículo, nome e celular do motorista) que irá registrar também o horário de entrada e saída do mesmo. Feito esse cadastro, se necessário, o vigilante entregará um crachá que dará acesso às dependências internas da Unimed Joinville.

Os fornecedores devem ter atenção às normas e regulamentos internos de segurança, durante sua permanência nas dependências da unidade.

As entregas deverão ser realizadas somente pela portaria 2 (Bloco A), localizada à Rua Germano Stein.



O transporte deve ser conforme determina a legislação de cada produto. Os veículos devem ser estacionados em locais identificados e/ou de forma que não interrompam o fluxo. Os caminhões preferencialmente devem ter alerta sonoro de ré para garantir a segurança dos transeuntes. A velocidade máxima permitida é 10 km/h.

Os entregadores que forem movimentar materiais dentro das dependências da Unimed Joinville deverão estar devidamente identificados, com calça comprida e com calçado fechado.

A responsabilidade da descarga de mercadorias é do fornecedor/transportadora (carrinhos, guincho, plataforma elevatória), a empresa deverá enviar funcionários em número suficiente para execução da mesma.

11. Faturamento e Pagamento

A condição de prazo e forma de pagamento será acordada em negociação e formalizada através de Contrato, Ordem de Compra ou Acordo Comercial.

12. Inspeção e Recebimento

No ato do recebimento, juntamente com o entregador, são verificados:

- Nota fiscal (de acordo com Ordem de Compra);
- Quantidade de produtos;
- Integridade do produto.

Para medicamentos/ produtos termolábeis e produtos perecíveis, a conferência da temperatura é feita no ato da entrega, com termômetro, sendo considerados aceitáveis os produtos com temperatura entre 2°C e 8°C. Nessa avaliação, também é conferido o lote e a validade dos produtos. Para medicamentos quimioterápicos e de alto custo, a inspeção também deve ser realizada no ato da entrega.

Durante a inspeção dos produtos para lançamento da Nota Fiscal, são verificados:

- Descrição do produto na nota fiscal confere com a descrição da Ordem de Compra;
- Validade do Produto;
- Descrição do lote e validade do produto;
- Quantidade descrita em Nota Fiscal confere com a quantidade de Ordem de Compra;
- Valor unitário do produto confere com a Ordem de Compra.



13. Transparência e Compliance

A Unimed Joinville preza pela transparência dos processos e não tolera ilicitudes de qualquer natureza.

Neste tópico, compartilhamos informações importantes que devem nortear a relação dos fornecedores com colaboradores da cooperativa em relação às práticas que precisam ser cumpridas e, dessa forma, a parceria seja sempre benéfica para ambas as instituições.



13.1. Canal de Denúncias

A Unimed Joinville possui o Canal de Denúncias, disponibilizado no site oficial da cooperativa.

O canal se trata de uma comunicação segura e, se desejada, anônima para registro de condutas consideradas inadequadas ou que violem os princípios éticos e padrões de conduta e/ou legislação vigente.

Acesse nosso site e confira mais informações:

<https://sw.joinville.unimedsc.com.br/beneficiario/denuncias>

13.2. Conflito de Interesse

A Unimed Joinville entende que o fornecedor não pode se beneficiar por meio de relacionamentos mantidos com colaboradores ou outros fornecedores da cooperativa para obter qualquer vantagem comercial indevida. No caso de dúvidas acerca de eventual situação que seja ou pareça configurar um conflito de interesses, consulte a área de Compliance para obter a orientação de como proceder:

3441-4058

13.3. Assédio e Má Conduta

A Unimed Joinville não tolera práticas de assédio moral, sexual e discriminação. Todas as relações com colaboradores e outros fornecedores devem ser pautadas pelo respeito e cordialidade. Caso seja constatada essa conduta, o fornecedor será descredenciado e responderá por tal ação.

13.4. Conduta Anticoncorrencial

As práticas de negociação do fornecedor da Unimed Joinville devem ser pautadas pelo Princípio da Livre Concorrência, garantindo, deste modo, que suas atividades comerciais estejam em conformidade com as leis de concorrência, às quais esteja submetido.

13.5. Confidencialidade das informações

O fornecedor deve se munir de medidas que garantam a segurança e confidencialidade das informações de propriedade da Unimed Joinville, conforme exige a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Isso inclui a divulgação de informações privadas e restritas somente às pessoas que estejam expressamente autorizadas pela Instituição. Documentos, sejam eles digitais ou físicos, devem ser manuseados e arquivados em local seguro que permita apenas o acesso de pessoas previamente autorizadas.

De modo geral, não são autorizadas gravações ou fotografias dentro das dependências da Unimed Joinville. No entanto, caso faça parte do fluxo de serviço do fornecedor, e o mesmo demonstre caráter institucional para realizar estes registros, é possível entrar em contato com o setor que o atende para solicitar a análise desta autorização.

13.6. Brindes e doações

A Unimed Joinville considera como brinde todos os artigos recebidos ou ofertados a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, sem valor comercial ou com valor de mercado até 1/5 (um quinto) do salário mínimo atual e que, preferencialmente, contenham o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde por ocasião de alguma pro-

moção, evento ou comemoração, sendo, portanto, uma lembrança distribuída de forma generalizada e impessoal, como agendas, calendários, chaveiros e canetas que não se destina, exclusivamente, a uma determinada pessoa.

13.7. Suborno e Corrupção

Fica configurado como suborno e/ou corrupção as seguintes práticas: Efetuar qualquer pagamento ilegal a autoridade governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político; praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome da Unimed Joinville.

Efetuar qualquer pagamento a administrador, funcionário ou colaborador da Unimed Joinville para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas.

13.8. Sustentabilidade e Meio Ambiente

Deve-se também respeitar toda e qualquer legislação do meio ambiente, especialmente, preservando-o e não cometendo atos e/ou omissões danosas ao meio ambiente, observando, inclusive as normas quanto à destinação de eventuais resíduos decorrentes da sua própria atividade, sendo declarado ainda, a não utilização de insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais.



Anexo 1

1. Normas de Segurança para Prestadores de Serviço

Antes de iniciar as atividades nas dependências da Unimed Joinville, o contratado receberá uma cópia da Norma de segurança para prestadores de serviço/terceirizados (CHU-SMT-001), com as Normas de Segurança e obrigações básicas a serem cumpridas por empresas contratadas que prestarão serviços nas dependências da Unimed Joinville, atendendo ao cumprimento da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e todas as atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente.

1.1. Trabalho em Altura

1.1.1. Serviços em locais elevados

- a) Possuir treinamento especializado NR35 (Trabalho em altura)
- b) Todo trabalho em altura deverá ser previamente comunicado aos Bombeiros, setor de Segurança do Trabalho ou portaria para realização do isolamento do local para prevenir acidentes com transeuntes ou colaboradores que estejam trabalhando abaixo do local;
- c) Deverão ser utilizadas redes de proteção para prevenir queda de objetos em locais onde há circulação de pessoas;
- d) É obrigatório o uso de cinto de segurança, tipo paraquedista com dois talabartes, para trabalhos em altura igual ou superior a 2 metros;
- e) A subida e/ou descida de materiais nos trabalhos em altura, deverá ser feito preferencialmente com a utilização de cordas e/ou cestos adequados ou de forma similar;
- f) Materiais, equipamentos e ferramentas não podem ser deixados desordenadamente nos locais de trabalho sobre andaimes, platafor-

mas ou qualquer estrutura elevada, para evitar acidentes com colaboradores e/ou equipamentos que existam no local;

g) As ferramentas não podem ser transportadas nos bolsos. Devem-se utilizar sacolas especiais ou cintos apropriados;

h) Somente poderá (ão) executar trabalho(s) em altura, o(s) colaborador(es) que apresentar(em) liberação médica para tal atividade. Estão impedidos de trabalhar em altura, colaboradores com histórico de hipertensão, labirinto e epilepsia;

i) Sob forte ameaça de chuva ou ventos fortes, suspender imediatamente o(s) trabalho(s).

1.1.2. Trabalho em Altura: trabalho sobre telhados

a) Não é permitida a execução dos trabalhos sob a ação de intempéries e/ou com as estruturas molhadas;

b) Apenas Colaboradores treinados e preparados podem executar os trabalhos em telhados, sendo obrigatória a utilização de tábuas como passadiço e do Cinto de Segurança tipo pára- quedista, com dois (2) talabartes, ancorado em cabo guia, sendo que este deve estar devidamente fixado para suportar eventuais quedas;

c) Nos serviços realizados sobre telhados, construídos com telhas de fibrocimento, ripas estuques, sujeitos a ruptura devem-se usar tábuas de primeira qualidade sobre as mesmas, de forma a prevenir ruptura, tanto no local de serviço como nos de acesso;

d) Toda a movimentação de material sobre telhado deve ser precedida de planejamento seguro de trabalho, com o isolamento da área do piso logo abaixo do local de trabalho;

e) Não amontoar ou guardar qualquer tipo de material sobre o telhado;

f) É proibido arremessar material para o solo e vice-versa. Deve ser

utilizado equipamento adequado (cordas, e/ou cestos adequados). Caso não seja possível, a área destinada para jogar material, deve ser isolada e sinalizada com a devida autorização da Segurança do Trabalho da Contratante;

g) Nos casos onde há circulação de pessoas abaixo do telhado, esta área deve ser isolada via Bombeiros, Segurança do Trabalho e/ou Portaria, procedimento que deverá ser solicitado antes do início das atividades;

h) Conforme o trabalho a ser realizado, os EPI's previstos na NR 06 deverão ser utilizados.

1.1.3. Trabalho em Altura: uso de andaimes



a) Efetuar isolamento físico da área em torno do andaime, a fim de evitar circulação de pessoas e/ou veículos;

b) Andaime(s) do tipo tubular deve(m) ser usado(s) preferencialmente, e deverá(ão) ser montado(s) por Colaborador(es) treinado(s);

c) Andaimes de madeira ou andaimes suspensos, somente serão permitidos mediante a autorização da Supervisão e da Segurança do Trabalho da Contratante;

d) Andaimes sobre rodas , só poderão ser usados em áreas com o piso

plano concretado ou afastado, com possibilidade de livre deslocamento e não poderão exceder a 5 metros de altura. As rodas devem ter no mínimo 15 cm de diâmetro e estarem travadas todo o tempo em que o andaime não estiver sendo deslocado;

e) Os andaimes com rodas, não poderão ser movimentados em hipótese alguma com colaboradores, equipamentos e/ou ferramentas sobre a sua plataforma;

f) Estes andaimes não devem ser utilizados como ancoragem para levantamento de equipamentos;

g) Os andaimes não devem ser modificados de modo que tenham sua resistência prejudicada. Não será permitido usar andaimes de tipo diferentes para linha de montagem dos mesmos;

h) As pranchas dos andaimes (plataforma) deverão ter espessura mínima de 1 polegada (2,54 cm) e largura de 30 cm. Devem ser de madeira de primeira qualidade e sem defeitos (nós e/ou rachaduras), e ocupar todo o espaço da plataforma;

i) As pranchas de madeira utilizadas não poderão ser pintadas;

j) Todas as plataformas deverão ter seus lados expostos protegidos por guarda corpo;

k) Os andaimes devem estar montados sobre pisos firmes e rígidos. Os desníveis do terreno deverão ser compensados preferencialmente por parafusos ajustadores;

l) Em pisos não rígidos, deverão ser usados calços de madeira devidamente fixados, ou material similar, sob a base do andaime a ser nivelado;

m) Todos os andaimes e suas partes integrantes devem ser inspecionados antes de cada utilização;

n) Especial atenção deve ser dada aos pontos de solda e encaixe.

Peças danificadas devem ser substituídas de imediato;

o) A subida em andaimes deve ser feita pelo interior do mesmo, por escada fixa ou degraus de tubos acoplados no próprio andaime;

p) O andaime deve ser amarrado com cabos e/ou cordas a cada 3 metros de altura, a partir do segundo lance;

q) O andaime deve ser contraventado (barra diagonal) a cada 2 metros a partir do solo, sempre em sentido cruzado ao anterior;

r) Não deve ser jogada ferramenta ou peça para a plataforma do andaime ou vice-versa;

s) Quando usar ferramenta elétrica ou pneumática, amarre o cabo ou mangueira no próprio andaime, desde que os fios elétricos estejam devidamente isolados;

t) O andaime e o colaborador que nele subir, não pode ficar a uma distância inferior a 2 (dois) metros de uma linha elétrica de alta ou baixa tensão energizada, isolada, ou não;

u) Além destas normas, devem ser atendidas as especificações da Norma Regulamentadora NR-18;

v) Não é permitida a execução de trabalhos sobre andaimes em dias ventosos ou com chuva;

w) Conforme o trabalho a ser realizado, os EPI's previstos na NR 06 deverão ser utilizados.

1.2. Trabalhos com eletricidade e equipamentos elétricos



- a)** Instalações elétricas temporárias serão vistoriadas previamente e aprovadas pela Manutenção Elétrica e/ou Segurança do Trabalho da Contratante;
- b)** Todo equipamento elétrico que não estiver sendo utilizado deverá ser desligado;
- c)** Máquinas e equipamentos em geral devem ser desligados por intermédio de conjunto plug- tomada e as suas carcaças quando metálicas, devem estar devidamente aterradas;
- d)** Fios elétricos, preferencialmente não deverão conter emenda. Junções de cabos elétricos deverão estar devidamente isoladas;
- e)** As ligações e interrupções de energia deverão ser feitas assegurando-se de que não haverá riscos de acidentes e com colaborador desavisado, devendo ser utilizado cartão de bloqueio e/ou sinalização adequada;
- f)** Todo e qualquer manutenção, instalação e/ou reparo de materiais e/ou equipamentos elétricos será realizada apenas por eletricista habilitado conforme NR 10;
- g)** Todo equipamento elétrico deve ser aterrado;
- h)** Além destas especificações, a Norma Regulamentadora NR 10 também deverá ser atendida;
- i)** Conforme o trabalho a ser realizado, os EPI's previstos na NR 06 deverão ser utilizados.

1.3. Trabalhos com uso de máquinas, equipamentos e ferramentas

- a)** Todas as máquinas, equipamentos e ferramentas, estacionários e portáteis, deverão atender os princípios básicos de Segurança do Trabalho no que se refere a capacidade e funcionamento compatíveis com o volume e o tipo de serviço;

- b)** As máquinas e equipamentos deverão conter proteções adequadas para evitar o contato com suas partes móveis, ou ainda impedir a projeção de fragmentos;
- c)** As máquinas e/ou equipamentos só podem ser operadas por colaboradores habilitados;
- d)** Toda e qualquer ligação de ferramentas ou equipamentos pneumáticos no sistema de ar comprimido só será permitida mediante autorização do pessoal especializado da Contratante;
- e)** No que se refere as mangueiras para utilização em equipamentos pneumáticos, as mesmas deverão estar em bom estado de conservação, compatíveis com a pressão a ser utilizada, devendo ser providas de terminais e engates para evitar escapes acidentais;
- f)** Equipamentos de tração e/ou de elevação deverão, necessariamente, ser compatíveis com a capacidade e/ou exigência do trabalho, sempre revisados e trabalhando com margem de segurança;
- g)** Nunca utilizar ferramentas para outros fins além dos que se destinam;
- h)** Conforme o trabalho a ser realizado, os EPI's previstos na NR 06 deverão ser utilizados.



1.4. Trabalhos com aparelho de solda



- a)** Serviços de solda, maçarico e demais serviços que impliquem em elevação de temperatura, deverão ser feitos somente após a aprovação dos Bombeiros ou na manutenção da Contratante;
- b)** Os serviços de solda e corte deverão ser executados por soldados habilitados, com conhecimento das recomendações de segurança, com comprovante de treinamento;
- c)** Mangueiras de oxigênio e acetileno deverão estar de acordo com as especificações técnicas e nas cores:
 - Oxigênio: verde;
 - Acetileno: vermelho.
- d)** As mangueiras deverão ter um dispositivo de impedimento do retrocesso de chama (válvula corta fogo), instalado o mais próximo possível da caneta (maçarico) e dos cilindros (total de 4 válvulas);
- e)** Os cilindros em uso e os de estoque, devem ser mantidos em posição vertical e presos de modo que não possam cair;
- f)** O conteúdo dos cilindros (oxi-acetileno) não devem ser usados sem o regulador de pressão, ou com o regulador de pressão e o manômetro em más condições, ou para outro fim que não sejam solda e corte a maçarico;
- g)** Deverão ser utilizados os EPI's: calçado de proteção, óculos de solda, máscara de solda, luvas de raspa cano longo

1.5. Trabalhos de jardinagem



- a) Não devem ser realizados em dias chuvosos;
- b) Locais onde há circulação de pessoas devem ser isolados;
- c) A passagem de veneno deve ser realizada por pessoa habilitada, com treinamento específico e utilizando máscara com filtro apropriado, luvas de borracha ou nitrílica, calça e calçado de proteção;
- d) Durante a execução destes trabalhos, deverão ser utilizados os EPI's: calçado de proteção, óculos de proteção (durante o corte de grama), protetor auricular (ruído acima de 80 dB), perneira de proteção e calça;
- e) Quando utilizados produtos químicos e/ou veneno, deverá ser apresentada cópia da FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico.

1.6. Trabalho em espaços confinados



- a) Possuir treinamento especializado NR33 (Trabalho em espaços confinados)
- b) Identificar, isolar e sinalizar os espaços confinados para evitar a entrada de pessoas não autorizadas;

- c)** Antecipar e reconhecer os riscos nos espaços confinados;
- d)** Proceder a avaliação e controle dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos;
- e)** Prever a implantação de travas, bloqueios, alívio, lacre e etiquetagem;
- f)** Implementar medidas necessárias para eliminação ou controle dos riscos atmosféricos em espaços confinados;
- g)** Avaliar a atmosfera nos espaços confinados, antes da entrada de trabalhadores para assegurar se o seu interior é seguro;
- h)** Manter condições atmosféricas aceitáveis na entrada e durante toda a realização dos trabalhos, monitorando, ventilando, purgando, lavando ou inertizando o espaço confinado;
- i)** Monitorar continuamente a atmosfera nos espaços confinados nas áreas onde os trabalhadores autorizados estiverem desempenhando as suas tarefas, para verificar se as condições de acesso e permanência são seguras;
- j)** Proibir a ventilação com oxigênio puro;
- k)** Testar os equipamentos de medição, antes de cada utilização;
- l)** Utilizar equipamento de leitura direta, intrinsecamente seguro, provido de alarme, calibrado e protegido contra emissões eletromagnéticas ou interferências de radiofrequência.

